

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250103PE00001 LICITAÇÃO N°. 00001/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RUA ESPLANADA BOM JESUS, S/N - CENTRO - BOA VISTA - PB.

CEP: 58123-000 - E-mail: licitacaoboavista@gmail.com - Tel.: (83) 33131100.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.538/0001-10, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00001/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL.

Data de abertura da sessão pública: 23/01/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília. Data para início da fase de lances: 23/01/2025. Horário: 09:01 - horário de Brasília. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
- 1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

- 2.2.1.No endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5.ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.6.ANEXO VI ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1.www.boavista.pb.gov.br;
- 3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
- 3.2.1.3.https://www.portaldecompraspublicas.com.br; e
- 3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
- 3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

- 5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Gestão: 02

Unidade:040

Programa de Trabalho: 10 303 1007 2030. Elemento de Despesa: 3390.30; 3390.32. Fonte de Recursos (TCE): 500; 600.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.5. Não poderão participar os interessados:
- 6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14°, da Lei 14.133/21.
- 6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
- 6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.
- **6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:
- 6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
- 6.9.1.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.0s licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7° , XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5° da Constituição Federal.
- 8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3°, do Art. 4°, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.0s lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.0 valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.0 valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa** identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 10.6.0s licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível; 10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4.0 Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de
- 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

- 12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual -MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.
- 12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo III.
- 12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos Anexo V:
- 12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional item 6.9.1.
- 12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- 12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.
- 12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas sequintes situações:
- 12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

- 12.5.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
- 12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13.0s documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor **proposta atualizada** deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.0 prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.0 prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 14.7.0s recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.0s autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 17.1.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 19.1. Obrigações do Contratante:
- 19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado:
- 19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento; 19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

- 20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza. 20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)

aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 22.2.0s dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- $22.3.\acute{\mathrm{E}}$ vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 23.8.0 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 23.10.0 Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Esplanada Bom Jesus, S/N Centro Boa Vista PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. 23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Campina Grande, Estado da Paraíba.

Boa Vista - PB, 08 de Janeiro de 2025.



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
2	ACICLOVIR 50mg/g - BISNAGA COM 10G	UNIDADE	200
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
4	ÁCIDO FÓLICO 5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
5	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
6	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50mg/ml SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	UNIDADE	600
7	ALBENDAZOL 400mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
8	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	UNIDADE	400
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
10	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
11	AMIODARONA cloridrato 200mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
12	AMITRIPTILINA cloridrato 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	33000
13	AMOXICILINA 500MG - CAPSULA	UNIDADE	10000
14	AMOXICILINA 50mg/ml SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60ML	UNIDADE	600
15	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	2100
16	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5 mg/ml SUSPENSÃO - FRASCO COM 75ML	UNIDADE	150
17	ANLODIPINO Besilato 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
18	ANLODIPINO Besilato 5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	33000
19	ATENOLOL 50mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
20	AZITROMICINA 40mg/ml (200/5ml) PÓ P/ SUSP. ORAL FRASCO COM 15ML	UNIDADE	400
21	AZITROMICINA 500mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
22	BACLOFENO 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
23	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL - FRASCOO COM 100ML	UNIDADE	150
24	BIPERIDENO Cloridrato 2mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
25	BUDESONIDA 50mcg/dose SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES - FRASCO COM 6ML	UNIDADE	400
26	CAPTOPRIL 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
27	CARBAMAZEPINA 200mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	25000
28	CARBAMAZEPINA 20mg/ml (2%) SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	UNIDADE	400
29	CARBONATO DE LÍTIO 300mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
30	CARVEDILOL 12,5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	9000
31	CARVEDILOL 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
32	CARVEDILOL 3,125mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	8000
33	CARVEDILOL 6,25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	12000
34	CEFALEXINA 500mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
35	CEFALEXINA 50mg/ml pó para suspensão oral - FRASCO COM 60ML	UNIDADE	400
36	CIPROFLOXACINO Cloridrato 500mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	7000
37	CLOMIPRAMINA Cloridrato 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	1200
38	CLONAZEPAM 2,5mg/ml SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO COM 20ML	UNIDADE	200
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL - FRASCO COM 30ML	UNIDADE	400
40	CLORPROMAZINA Cloridrato 100mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3500
41	CLORPROMAZINA Cloridrato 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3500

	EXAMETASONA 0,1mg/ml ELIXIR - FRASCO COM 100ML EXAMETASONA 1mg/g (0,1%) CREME - BISNAGA COM 10G	UNIDADE UNIDADE	600
	EXCLOFENIRAMINA Maleato 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	UNIDADE	600
45 DI	IAZEPAM 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	15000
46 DI	IAZEPAM 5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
	IGOXINA 0,25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	9000
	IPIRONA SÓDICA 500mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	4000
	IPIRONA SÓDICA 500mg/ml SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 10ML	UNIDADE	600
	OXAZOSINA Mesilato 2mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	8000
	NALAPRIL Maleato 10mg - COMPRIMIDO NALAPRIL Maleato 20mg - COMPRIMIDO	UNIDADE UNIDADE	70000 15000
	SPIRONOLACTONA 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	18000
	ENITOÍNA SÓDICA 100mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	13000
	ENOBARBITAL 100mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
	ENOBARBITAL 40mg/ml SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20ML	UNIDADE	200
57 F1	INASTERIDA 5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	9000
58 FI	LUCONAZOL 150mg - CAPSULA	UNIDADE	3000
	LUOXETINA Cloridrato 20mg - CAPSULA/COMPRIMIDO	UNIDADE	25000
	JROSEMIDA 40mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
	LIBENCLAMIDA 5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	15000
	LICLAZIDA 30mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	8000
	LICLAZIDA 60mg - COMPRIMIDO	UNIDADE UNIDADE	10000
1	ALOPERIDOL 1mg - COMPRIMIDO ALOPERIDOL 5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
	IDROCLOROTIAZIDA 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	160000
	IDRÓCLOROTIAZIDA 25Mg - COMFRIMIDO IDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5mg SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	UNIDADE	150
	BUPROFENO 50mg/ml SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	UNIDADE	400
	BUPROFENO 600mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	32000
	SOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
71 IV	/ERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	3500
72 L <i>I</i>	ANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL 28Gx0,36MM C/ sistema protetor	UNIDADE	25000
	EVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 100mg + 25mg - HBS - COMPRIMIDO	UNIDADE	4500
	EVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
	EVOTIROXINA SÓDICA 100mcg - COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
	ZVOTIROXINA SODICA 25mcg - COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
	EVOTIROXINA SODICA 50mcg - COMPRIMIDO	UNIDADE	7000
	DRATADINA 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	7000
	DRATADINA 1mg/ml xarope - FRASCO COM 100ML DSARTANA POTÁSSICA 50mg - COMPRIMIDO	UNIDADE UNIDADE	250000
	ETFORMINA Cloridrato 500mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	60000
	ETFORMINA Cloridrato 850mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	60000
	ETILDOPA 250mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
	ETOCLOPRAMIDA Cloridrato 4mg/ml SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML	UNIDADE	5000
85 ME	ETOCLOPRAMIDA Cloridrato 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	200
	TTOPROLOL Succinato 100mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3600
87 ME	ETOPROLOL Succinato 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
	ETOPROLOL Succinato 50mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10500
	ETRONIDAZOL 100mg/g (10%) GEL VAGINAL - BISNAGA COM 50G	UNIDADE	350
	ETRONIDAZOL 250mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	4000
	STRONIDAZOL 400mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	600
	ICONAZOL NITRATO 20mg/g (2%) CREME VAGINAL - BISNAGA COM 80G	UNIDADE	300
	IFEDIPINO 10mg - COMPRIMIDO ISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML	UNIDADE	5000 200
	ITROFURANTOÍNA 100MG - CAPSULA	UNIDADE UNIDADE	200
	neprazol 20mg - CAPSULA	UNIDADE	45000
	aracetamol 200mg/ml SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML	UNIDADE	250
	aracetamol 500mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	9000
	ERMETRINA 50mg/ml (5%) LOÇÃO - FRASCO COM 60ML	UNIDADE	100
	REDNISOLONA Fosfato sódico 3mg/ml SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 60ML	UNIDADE	900
	rednisona 20mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
	rednisona 5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	900
	ROMETAZINA Cloridrato 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	1200
	ROPRANOLOL Cloridrato 40mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	4000
	AIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO - SACHÊ COM 27 UNIDADES	UNIDADE	200
	ALBUTAMOL SULFATO 100mcg/dose AEROSSOL ORAL - TUBO COM 200 DOSES	UNIDADE	50
	ERINGA 1ml DESCARTÁVEL PARA INSULINA C/ AGULHA 13x0,45mm- BICO SLIP	UNIDADE	700
	invastatina 20mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	7000 2500
	invastatina 40mg - COMPRIMIDO JLFADIAZINA DE PRATA 10mg/g (1%) - BISNAGA COM 30G	UNIDADE UNIDADE	10
	COMPRIMIDOSULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400mg + 80mg	UNIDADE	500
	JLFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40mg + 8mg/ml SUSP. ORAL - FRASCO COM 50ML	UNIDADE	30
	JLFATO FERROSO 25mg/ml (gotas) - FRASCO COM 30ML	UNIDADE	10
	JLFATO FERROSO 40mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	1800
	JLFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE - FRASCO COM 100ML	UNIDADE	10
	IAMINA Cloridrato 300mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	300
	ERAPAMIL Cloridrato 80mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	500
1 * =	CIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, TAMPONADO - COMPRIMIDO	UNIDADE	1120

119	ALPRAZOLAM 1mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	150
121	ALPRAZOLAM 2mg - COMPRIMIDO AMBROXOL, CLORIDRATO 15mg/5ml (3MG/ML) XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 100ML	UNIDADE UNIDADE	41
122	AMBROXOL, CLORIDRATO 30mg/5ml (6MG/ML) XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 100ML	UNIDADE	2.
123	AMITRIPTILINA cloridrato + CLORDIAZEPÓXIDO 12,5 + 5MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	6
124	ATORVASTATINA 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	100
125	ATORVASTATINA 20mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	100
126	BETAISTINA DICLORIDRATO 16mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	40
127	BROMAZEPAM 3mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	150
128	BROMAZEPAM 6mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	100
129	CETOCONAZOL 200mg - COMPRIMIDO CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20mg/g - BISNAGA COM 30G	UNIDADE UNIDADE	20
131	CILOSTAZOL 50mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	50
132	CIMETIDINA 200mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10
133	CINARIZINA 75mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	40
134	CIPROFIBRATO 100mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	80
135	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	260
136	CLOBAZAM 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	30
137	CLONAZEPAM 0,5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	250
138	CLONAZEPAM 2mg - COMPRIMIDO CLORTALIDONA 12,5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	450 35
140	CUMARINA+ TROXERRUTINA 15/90mg - COMPRIMIDO	UNIDADE UNIDADE	70
141	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	40
142	DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	50
143	DIMETICONA 40mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	30
144	DIMETICONA 75mg/ml EMULSÃO ORAL - FRASCO COM 10ML	UNIDADE	2
145	ESCOPOLAMINA, butilbrometo + DIPIRONA SÓDICA 10+250mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	50
146	ESCOPOLAMINA, butilbrometo + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 mg/ml solução oral - FRS. C/20ml		3
147	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12mcg + 400mcg - PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR - FRASCO COM 60 DOSES		
148	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12mcg + 400mcg - CÁPSULA PÓ INALANTE - REFIL - CAIXA COM 60 CAPSULA		
149	Formoterol + Budesonida 6mcg + 200mcg - REFIL - CAPSULA - CAIXA COM 60 CAPSULA		1
150	Formoterol + Budesonida 6mcg + 200mcg, COM FRASCO INALADOR - FRASCO COM 60 DOSES		250
152	HIDROCLOROTIAZIDA DE 50mg - COMPRIMIDO IMIPRAMINA 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	30
153	INDAPAMIDA 1,5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	30
154	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - CANETA C/ 3ML	UNIDADE	2
155	LEVOMEPROMAZINE 100mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	60
156	LEVOMEPROMAZINE 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	60
157	LEVOTIROXINA SÓDICA 112mcg - COMPRIMIDO	UNIDADE	30
158 159	LEVOTIROXINA SODICA 125mcg - COMPRIMIDO	UNIDADE	25
160	LEVOTIROXINA SODICA 175mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 75mcg - COMPRIMIDO	UNIDADE UNIDADE	20
161	LEVOTIROXINA SODICA 75Mcg COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 88mcg - COMPRIMIDO	UNIDADE	20
162	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	100
163	LOSARTANA POTÁSSICA 100mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	100
164	MEBENDAZOL 100mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10
165	MEBENDAZOL 20mg/ml -30ML - FRASCO COM 30ML	UNIDADE	
166	METILFENIDATO cloridrato 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	7(
167	MORFINA, sulfato 30mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	35
168 169	NEOMICINA SULF.+ Bacitracina 5mg/g+ 250ui/g - BISNAGA COM 15G	UNIDADE	200
170	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO NIMESULIDA 50mg/ml - FRASCO COM 15ML	UNIDADE	200
171	NISTATINA 25.000 UI/q - BISNAGA COM 60G	UNIDADE	3
172	NORFLOXACINO 400mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	5(
173	PERICIAZINA 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	31
174	PERICIAZINA 10mg/ml - FRASCO COM 20ML	UNIDADE	
175	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B - DRAGEAS	UNIDADE	7(
176	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML	UNIDADE	
177	PROPATILNITRATO 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	270
178 179	RISEDRONATO SÓDICO 35mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	5(
180	Risperidona 1mg - COMPRIMIDO RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 30ML	UNIDADE UNIDADE	50
181	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	230
182	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	23
183	SECNIDAZOL 1000mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	1.5
184	SERINGA PARA INSULINA C/AGULHA 0,3ml/AG 8mm x 0,3mm	UNIDADE	20
4.0.5	SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	400
185			
185 186 187	Soro Fisiologico 0,9% 250ml - FRASCO COM 250ML Tiras reagentes para medição da glicemia capilar, para uso em glicosímetros	UNIDADE	10

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

- 5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. 7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por

cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargosmoratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO Pregoeiro Oficial



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO	TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	3000			
2	ACICLOVIR 50mg/g - BISNAGA COM 10G		UNIDADE	200			
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg - COMPRIMIDO		UNIDADE	30000			
4	ÁCIDO FÓLICO 5mg - COMPRIMIDO		UNIDADE	20000			
5	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500mg - COMPRIMIDO		UNIDADE	10000			
6	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50mg/ml SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML		UNIDADE	600			
7	ALBENDAZOL 400mg - COMPRIMIDO		UNIDADE	2000			
8	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML		UNIDADE	400			
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg - COMPRIMIDO		UNIDADE	1000			
10	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	2000			
11	AMIODARONA cloridrato 200mg - COMPRIMIDO		UNIDADE	5000			
12	AMITRIPTILINA cloridrato 25mg - COMPRIMIDO		UNIDADE	33000			
13	AMOXICILINA 500MG - CAPSULA		UNIDADE	10000			
14	AMOXICILINA 50mg/ml SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60ML		UNIDADE	600			
15	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg - COMPRIMIDO		UNIDADE	2100			
16	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5 mg/ml SUSPENSÃO - FRASCO COM 75ML		UNIDADE	150			
17	ANLODIPINO Besilato 10mg - COMPRIMIDO		UNIDADE	10000			
18	ANLODIPINO Besilato 5mg - COMPRIMIDO		UNIDADE	33000			
19	ATENOLOL 50mg - COMPRIMIDO		UNIDADE	30000			
20	AZITROMICINA 40mg/ml (200/5ml) PÓ P/ SUSP. ORAL FRASCO COM 15ML		UNIDADE	400			
21	AZITROMICINA 500mg - COMPRIMIDO		UNIDADE	6000			
22	BACLOFENO 10mg - COMPRIMIDO		UNIDADE	6000			
23	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL - FRASCOO COM 100ML)	UNIDADE	150			
24	BIPERIDENO Cloridrato 2mg - COMPRIMIDO		UNIDADE	10000			
25	BUDESONIDA 50mcg/dose SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES - FRASCO COM 6ML		UNIDADE	400			
26	CAPTOPRIL 25mg - COMPRIMIDO		UNIDADE	30000			
27	CARBAMAZEPINA 200mg - COMPRIMIDO		UNIDADE	25000			
28	CARBAMAZEPINA 20mg/ml (2%) SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML		UNIDADE	400			
29	CARBONATO DE LÍTIO 300mg - COMPRIMIDO		UNIDADE	6000			
30	CARVEDILOL 12,5mg - COMPRIMIDO		UNIDADE	9000			
31	CARVEDILOL 25mg - COMPRIMIDO		UNIDADE	6000			
32	CARVEDILOL 3,125mg - COMPRIMIDO		UNIDADE	8000			
33	CARVEDILOL 6,25mg - COMPRIMIDO		UNIDADE	12000			

34	CEFALEXINA 500mg - COMPRIMIDO CEFALEXINA 50mg/ml pó para suspensão oral	UNIDADE UNIDADE	10000	
33	- FRASCO COM 60ML	UNIDADE	400	
36	CIPROFLOXACINO Cloridrato 500mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	7000	
37	CLOMIPRAMINA Cloridrato 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	1200	
38	CLONAZEPAM 2,5mg/ml SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO COM 20ML	UNIDADE	200	
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL - FRASCO COM 30ML	UNIDADE	400	
40	CLORPROMAZINA Cloridrato 100mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3500	
41	CLORPROMAZINA Cloridrato 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3500	
42	DEXAMETASONA 0,1mg/ml ELIXIR - FRASCO COM	UNIDADE	600	
43	DEXAMETASONA 1mg/g (0,1%) CREME - BISNAGA COM 10G	UNIDADE	600	
44	DEXCLOFENIRAMINA Maleato 0,4mg/ml SOLUÇÃO	UNIDADE	600	
45	ORAL - FRASCO COM 100ML DIAZEPAM 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	
	2			
46	DIAZEPAM 5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	
47	DIGOXINA 0,25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	9000	
48	DIPIRONA SÓDICA 500mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	40000	
49	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 10ML	UNIDADE	600	
50	DOXAZOSINA Mesilato 2mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	8000	
51	ENALAPRIL Maleato 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	70000	
52	ENALAPRIL Maleato 20mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	
53	ESPIRONOLACTONA 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	18000	
54	FENITOÍNA SÓDICA 100mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	13000	
55	FENOBARBITAL 100mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	30000	
6	FENOBARBITAL 40mg/ml SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	UNIDADE	200	
	- FRASCO COM 20ML			
57	FINASTERIDA 5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	9000	
8	FLUCONAZOL 150mg - CAPSULA	UNIDADE	3000	
59	FLUOXETINA Cloridrato 20mg - CAPSULA/COMPRIMIDO	UNIDADE	25000	
50	FUROSEMIDA 40mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	30000	
51	GLIBENCLAMIDA 5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	
52	GLICLAZIDA 30mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	8000	
53	GLICLAZIDA 60mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	
54	HALOPERIDOL 1mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	4000	
55	HALOPERIDOL 5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	
56	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	160000	
57	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5mg SUSPENSÃO	UNIDADE	150	
58	ORAL - FRASCO COM 100ML IBUPROFENO 50mg/ml SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	UNIDADE	400	
	COM 100ML			
59 70	IBUPROFENO 600mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	32000	
	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000	
71	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	3500	
72	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL 28Gx0,36MM C/ sistema protetor	UNIDADE	25000	
73	LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 100mg + 25mg - HBS - COMPRIMIDO	UNIDADE	4500	
7 4	LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000	
'5	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg - COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	
6	LEVOTIROXINA SODICA 25mcg - COMPRIMIDO	UNIDADE	2000	
7	LEVOTIROXINA SODICA 50mcg - COMPRIMIDO	UNIDADE	7000	
78	LORATADINA 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	7000	
79	LORATADINA 1mg/ml xarope - FRASCO COM 100ML	UNIDADE	400	
30	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	250000	
31	METFORMINA Cloridrato 500mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	60000	
32	METFORMINA Cloridrato 850mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	60000	
3	METILDOPA 250mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	1
34	METOCLOPRAMIDA Cloridrato 4mg/ml SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML	UNIDADE	5000	
35	METOCLOPRAMIDA Cloridrato 10mg -	UNIDADE	200	
0.6	COMPRIMIDO	11817 7 77	3600	
36	METOPROLOL Succinato 100mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3600	
37	METOPROLOL Succinato 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000	
38	METOPROLOL Succinato 50mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10500	
39	METRONIDAZOL 100mg/g (10%) GEL VAGINAL - BISNAGA COM 50G	UNIDADE	350	
	METRONIDAZOL 250mg - COMPRIMIDO			

91	METRONIDAZOL 400mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	600	
92	MICONAZOL NITRATO 20mg/g (2%) CREME	UNIDADE	300	
	VAGINAL - BISNAGA COM 80G			
93	NIFEDIPINO 10mg - COMPRIMIDO NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL -	UNIDADE	5000 200	
94	FRASCO COM 50ML	UNIDADE	200	
95	NITROFURANTOÍNA 100MG - CAPSULA	UNIDADE	2000	
96	Omeprazol 20mg - CAPSULA	UNIDADE	45000	
97	Paracetamol 200mg/ml SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML	UNIDADE	250	
98	Paracetamol 500mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	9000	
99	PERMETRINA 50mg/ml (5%) LOÇÃO - FRASCO COM 60ML	UNIDADE	100	
100	PREDNISOLONA Fosfato sódico 3mg/ml SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 60ML	UNIDADE	900	
101	Prednisona 20mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	
102	Prednisona 5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	9000	
103	PROMETAZINA Cloridrato 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	12000	
104	PROPRANOLOL Cloridrato 40mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	40000	
105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO - SACHÊ COM 27 UNIDADES	UNIDADE	2000	
106	SALBUTAMOL SULFATO 100mcg/dose AEROSSOL ORAL - TUBO COM 200 DOSES	UNIDADE	500	
107	SERINGA 1ml DESCARTÁVEL PARA INSULINA C/ AGULHA 13x0,45mm- BICO SLIP	UNIDADE	7000	
108	Sinvastatina 20mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	70000	
109	Sinvastatina 40mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	25000	
110	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g (1%) - BISNAGA COM 30G	UNIDADE	100	
111	- COMPRIMIDOSULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400mg + 80mg	UNIDADE	5000	
112	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40mg + 8mg/ml SUSP. ORAL - FRASCO COM 50ML	UNIDADE	300	
113	SULFATO FERROSO 25mg/ml (gotas) - FRASCO COM 30ML	UNIDADE	100	
114	SULFATO FERROSO 40mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	18000	
115	SULFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE - FRASCO COM 100ML	UNIDADE	100	
116	TIAMINA Cloridrato 300mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	
117	VERAPAMIL Cloridrato 80mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	
118	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, TAMPONADO - COMPRIMIDO	UNIDADE	11200	
119	ALPRAZOLAM 1mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	
120	ALPRAZOLAM 2mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3500	
121	AMBROXOL, CLORIDRATO 15mg/5ml (3MG/ML) XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 100ML	UNIDADE	400	
122	AMBROXOL, CLORIDRATO 30mg/5ml (6MG/ML) XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 100ML	UNIDADE	250	
123	AMITRIPTILINA cloridrato + CLORDIAZEPÓXIDO 12,5 + 5MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	600	
124	ATORVASTATINA 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	
125	ATORVASTATINA 20mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	
126	BETAISTINA DICLORIDRATO 16mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	4000	
127	BROMAZEPAM 3mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	
128	BROMAZEPAM 6mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	
129	CETOCONAZOL 200mg - COMPRIMIDO CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20mg/g -	UNIDADE	2000	
130	BISNAGA COM 30G	UNIDADE	150	
131	CILOSTAZOL 50mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	
132	CIMETIDINA 200mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	
133	CINARIZINA 75mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	4000	
134	CIPROFIBRATO 100mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	8000	
135	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	26000	
136	CLOBAZAM 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	
137	CLONAZEPAM 0,5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	25000	
138	CLONAZEPAM 2mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	45000	
139	CLORTALIDONA 12,5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3500	
140	CUMARINA+ TROXERRUTINA 15/90mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	7000	
141	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	4000	
142	DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	
143	DIMETICONA 40mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	
144	DIMETICONA 75mg/ml EMULSÃO ORAL - FRASCO COM 10ML	UNIDADE	250	
145	ESCOPOLAMINA, butilbrometo + DIPIRONA SÓDICA 10+250mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	
146	ESCOPOLAMINA, butilbrometo + DIPIRONA	UNIDADE	300	

147	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12mcg + 400mcg -	UNIDADE	24	
	PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR - FRASCO			
1.10	COM 60 DOSES		200	
148	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12mcg + 400mcg -	UNIDADE	300	
	CÁPSULA PÓ INALANTE - REFIL - CAIXA COM 60 CAPSULA			
1.40		INITOADD	100	
149	Formoterol + Budesonida 6mcg + 200mcg - REFIL - CAPSULA - CAIXA COM 60 CAPSULA	UNIDADE	100	
150	Formoterol + Budesonida 6mcg + 200mcg, COM	UNIDADE	24	
150	FRASCO INALADOR - FRASCO COM 60 DOSES	UNIDADE	24	
151	HIDROCLOROTIAZIDA DE 50mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	25000	
152	IMIPRAMINA 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	
153	INDAPAMIDA 1,5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	
154	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO	UNIDADE	200	
134	INJETÁVEL - CANETA C/ 3ML	UNIDADE	200	
155	LEVOMEPROMAZINE 100mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000	
156	LEVOMEPROMAZINE 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000	
157	LEVOTIROXINA SÓDICA 112mcg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	
158	LEVOTIROXINA SODICA 112mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 125mcg - COMPRIMIDO	UNIDADE	2520	
159			2010	
	LEVOTIROXINA SODICA 175mcg - COMPRIMIDO	UNIDADE	2010	
160	LEVOTIROXINA SODICA 75mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 88mcg - COMPRIMIDO	UNIDADE		
161		UNIDADE	2000	
162	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	
163	LOSARTANA POTÁSSICA 100mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	
164	MEBENDAZOL 100mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	
165	MEBENDAZOL 20mg/ml -30ML - FRASCO COM 30ML	UNIDADE	50	
166	METILFENIDATO cloridrato 10mg -	UNIDADE	7000	
	COMPRIMIDO			
167	MORFINA, sulfato 30mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3500	
168	NEOMICINA SULF.+ Bacitracina 5mg/g+ 250ui/g - BISNAGA COM 15G	UNIDADE	250	
169	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	
170	NIMESULIDA 50mg/ml - FRASCO COM 15ML	UNIDADE	150	
171	NISTATINA 25.000 UI/g - BISNAGA COM 60G	UNIDADE	300	
172	NORFLOXACINO 400mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	
173	PERICIAZINA 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	
174	PERICIAZINA 10mg/ml - FRASCO COM 20ML	UNIDADE	100	
175	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B - DRAGEAS	UNIDADE	7000	
176	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML	UNIDADE	300	
177	PROPATILNITRATO 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	27000	
178	RISEDRONATO SÓDICO 35mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	300	
179	Risperidona 1mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	
180	RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 30ML	UNIDADE	400	
181	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	23000	
182	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	600	
183	SECNIDAZOL 1000mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	1500	
184	SERINGA PARA INSULINA C/AGULHA 0,3ml/AG 8mm x 0,3mm	UNIDADE	2000	
185	SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	40000	
186	Soro Fisiologico 0,9% 250ml - FRASCO COM	UNIDADE	800	
100	250ML	ONIDADE	330	
187	Tiras reagentes para medição da glicemia	UNIDADE	1000	
	capilar, para uso em glicosímetros			
	digitais (conforme aparelho licitado).			
	CAIXA COM 50 TIRAS			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento: Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

 ${\tt OBSERVAÇÃO:} \ a \ {\tt proposta} \ {\tt dever\'a} \ {\tt ser} \ {\tt elaborada} \ {\tt em} \ {\tt papel} \ {\tt timbrado} \ {\tt do} \ {\tt proponente}.$



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

 ${\tt OBSERVAÇÃO:} \ a \ {\tt declaração} \ {\tt dever\'a} \ {\tt ser} \ {\tt elaborada} \ {\tt em} \ {\tt papel} \ {\tt timbrado} \ {\tt do} \ {\tt proponente}.$



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250103PE00001

CONTRATO N°:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Boa Vista - Prefeitura Municipal de Boa Vista, SN - Esplanada Bom Jesus - Boa Vista - PB, CNPJ n° 01.612.538/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Jose Fernando Leite Aires, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Simão Pereira de Almeida, 483 - Centro - Boa Vista - PB, CPF n° 025.304.544-42, Carteira de Identidade n° 2156719 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - -, CNPJ n°, neste ato representado por ... residente e domiciliado na ..., -, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...). Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Gestão: 02 Unidade:040

Programa de Trabalho: 10 303 1007 2030. Elemento de Despesa: 3390.30; 3390.32. Fonte de Recursos (TCE): 500; 600.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

- O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- a Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no \$ 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em $02\,(\mathrm{duas})$ vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	Boa Vista - PB, de de
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	
	PELO CONTRATADO



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Boa Vista, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
ETP 2	ACICLOVIR 50mg/g - BISNAGA COM 10G	UNIDADE	200
ETP 3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
ETP 4	ÁCIDO FÓLICO 5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
ETP 5	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
ETP 6	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50mg/ml SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	UNIDADE	600
ETP 7	ALBENDAZOL 400mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
ETP 8	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	UNIDADE	400
ETP 9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
ETP 10	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
ETP 11	AMIODARONA cloridrato 200mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
ETP 12	AMITRIPTILINA cloridrato 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	33000
ETP 13	AMOXICILINA 500MG - CAPSULA	UNIDADE	10000
ETP 14	AMOXICILINA 50mg/ml SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60ML	UNIDADE	600
ETP 15	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	2100
ETP 16	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5 mg/ml SUSPENSÃO - FRASCO COM 75ML	UNIDADE	150
ETP 17	ANLODIPINO Besilato 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
ETP 18	ANLODIPINO Besilato 5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	33000

ETP 20	ATENOLOL 50mg - COMPRIMIDO AZITROMICINA 40mg/ml (200/5ml) PÓ P/ SUSP. ORAL FRASCO COM 15ML	UNIDADE UNIDADE	30000 400
ETP 21	AZITROMICINA 500mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
ETP 22	BACLOFENO 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
ETP 23	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL - FRASCOO COM 100ML	UNIDADE	150
ETP 24	BIPERIDENO Cloridrato 2mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
ETP 25	BUDESONIDA 50mcg/dose SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES - FRASCO COM 6ML	UNIDADE	400
ETP 26	CAPTOPRIL 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
ETP 27	CARBAMAZEPINA 200mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	25000
ETP 28	CARBAMAZEPINA 20mg/ml (2%) SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	UNIDADE	400
ETP 29 ETP 30	CARBONATO DE LÍTIO 300mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
ETP 30 ETP 31	CARVEDILOL 12,5mg - COMPRIMIDO CARVEDILOL 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE UNIDADE	9000
ETP 32	CARVEDILOL 25mg - COMPRIMIDO CARVEDILOL 3,125mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	8000
ETP 33	CARVEDILOL 5,125mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	12000
ETP 34	CEFALEXINA 500mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
ETP 35	CEFALEXINA 50mg/ml pó para suspensão oral - FRASCO COM 60ML	UNIDADE	400
ETP 36	CIPROFLOXACINO Cloridrato 500mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	7000
ETP 37	CLOMIPRAMINA Cloridrato 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	1200
ETP 38	CLONAZEPAM 2,5mg/ml SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO COM 20ML	UNIDADE	200
ETP 39	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL - FRASCO COM 30ML	UNIDADE	400
ETP 40	CLORPROMAZINA Cloridrato 100mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3500
ETP 41	CLORPROMAZINA Cloridrato 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3500
ETP 42	DEXAMETASONA 0,1mg/ml ELIXIR - FRASCO COM 100ML	UNIDADE	600
ETP 43	DEXAMETASONA 1mg/g (0,1%) CREME - BISNAGA COM 10G	UNIDADE	600
ETP 44	DEXCLOFENIRAMINA Maleato 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	UNIDADE	600
ETP 45	DIAZEPAM 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	15000
ETP 46	DIAZEPAM 5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
ETP 47	DIGOXINA 0,25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	9000
ETP 48	DIPIRONA SÓDICA 500mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	40000
ETP 49	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 10ML	UNIDADE	600
ETP 50	DOXAZOSINA Mesilato 2mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	8000
ETP 51	ENALAPRIL Maleato 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE UNIDADE	70000 15000
ETP 52 ETP 53	ENALAPRIL Maleato 20mg - COMPRIMIDO ESPIRONOLACTONA 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	18000
ETP 54	FENITOÍNA SÓDICA 100mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	13000
ETP 55	FENOBARBITAL 100mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
ETP 56	FENOBARBITAL 40mg/ml SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20ML	UNIDADE	200
ETP 57	FINASTERIDA 5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	9000
ETP 58	FLUCONAZOL 150mg - CAPSULA	UNIDADE	3000
ETP 59	FLUOXETINA Cloridrato 20mg - CAPSULA/COMPRIMIDO	UNIDADE	25000
ETP 60	FUROSEMIDA 40mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
ETP 61	GLIBENCLAMIDA 5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	15000
ETP 62	GLICLAZIDA 30mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	8000
ETP 63	GLICLAZIDA 60mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
ETP 64	HALOPERIDOL 1mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	4000
ETP 65	HALOPERIDOL 5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
ETP 66	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	160000
ETP 67	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5mg SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	UNIDADE	150
ETP 68	IBUPROFENO 50mg/ml SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	UNIDADE	400
ETP 69	IBUPROFENO 600mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	32000
ETP 70	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO		A = A -
ETP 71		UNIDADE	
ETP 71 ETP 72	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL 28Gx0,36MM C/ sistema protetor	UNIDADE	25000
ETP 71 ETP 72 ETP 73	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL 28Gx0,36MM C/ sistema protetor LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 100mg + 25mg - HBS - COMPRIMIDO	UNIDADE UNIDADE	25000 4500
ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL 28Gx0,36MM C/ sistema protetor LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 100mg + 25mg - HBS - COMPRIMIDO LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	25000 4500 6000
ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL 28Gx0,36MM C/ sistema protetor LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 100mg + 25mg - HBS - COMPRIMIDO LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg - COMPRIMIDO	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	25000 4500 6000 5000
ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL 28Gx0,36MM C/ sistema protetor LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 100mg + 25mg - HBS - COMPRIMIDO LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 25mcg - COMPRIMIDO	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	25000 4500 6000 5000 2000
ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL 28Gx0,36MM C/ sistema protetor LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 100mg + 25mg - HBS - COMPRIMIDO LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 25mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 50mcg - COMPRIMIDO	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	25000 4500 6000 5000 2000 7000
ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL 28Gx0,36MM C/ sistema protetor LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 100mg + 25mg - HBS - COMPRIMIDO LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 25mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 50mcg - COMPRIMIDO LORATADINA 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	25000 4500 6000 5000 2000 7000
ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL 28Gx0,36MM C/ sistema protetor LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 100mg + 25mg - HBS - COMPRIMIDO LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 25mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 50mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 50mcg - COMPRIMIDO LORATADINA 10mg - COMPRIMIDO LORATADINA 1mg/ml xarope - FRASCO COM 100ML	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	25000 4500 6000 5000 2000 7000 7000 400
ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 79	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL 28Gx0,36MM C/ sistema protetor LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 100mg + 25mg - HBS - COMPRIMIDO LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 25mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 50mcg - COMPRIMIDO LORATADINA 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	25000 4500 6000 5000 2000 7000 7000 400 250000
ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 79 ETP 80	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL 28Gx0,36MM C/ sistema protetor LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 100mg + 25mg - HBS - COMPRIMIDO LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 25mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 50mcg - COMPRIMIDO LORATADINA 10mg - COMPRIMIDO LORATADINA 1mg/ml xarope - FRASCO COM 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 50mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	25000 4500 6000 5000 2000 7000 7000 400 250000
ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 79 ETP 80 ETP 81	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL 28Gx0,36MM C/ sistema protetor LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 100mg + 25mg - HBS - COMPRIMIDO LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 25mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 50mcg - COMPRIMIDO LORATADINA 10mg - COMPRIMIDO LORATADINA 1mg/ml xarope - FRASCO COM 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 50mg - COMPRIMIDO METFORMINA Cloridrato 500mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	25000 4500 6000 5000 2000 7000 7000 400 250000 60000
ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 79 ETP 80 ETP 81	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL 28Gx0,36MM C/ sistema protetor LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 100mg + 25mg - HBS - COMPRIMIDO LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 25mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 50mcg - COMPRIMIDO LORATADINA 10mg - COMPRIMIDO LORATADINA 1mg/ml xarope - FRASCO COM 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 50mg - COMPRIMIDO METFORMINA Cloridrato 500mg - COMPRIMIDO METFORMINA Cloridrato 850mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	25000 4500 6000 5000 2000 7000 400 250000 60000 10000
ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 79 ETP 80 ETP 81 ETP 82	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL 28Gx0,36MM C/ sistema protetor LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 100mg + 25mg - HBS - COMPRIMIDO LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 25mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 50mcg - COMPRIMIDO LORATADINA 10mg - COMPRIMIDO LORATADINA 1mg/ml xarope - FRASCO COM 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 50mg - COMPRIMIDO METFORMINA Cloridrato 500mg - COMPRIMIDO METFORMINA Cloridrato 850mg - COMPRIMIDO METILDOPA 250mg - COMPRIMIDO METOCLOPRAMIDA Cloridrato 4mg/ml SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML METOCLOPRAMIDA Cloridrato 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	25000 4500 6000 5000 2000 7000 400 250000 60000 10000 5000
ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 80 ETP 81 ETP 82 ETP 83 ETP 84 ETP 85	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL 28Gx0,36MM C/ sistema protetor LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 100mg + 25mg - HBS - COMPRIMIDO LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 25mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 50mcg - COMPRIMIDO LORATADINA 10mg - COMPRIMIDO LORATADINA 1mg/ml xarope - FRASCO COM 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 50mg - COMPRIMIDO METFORMINA Cloridrato 500mg - COMPRIMIDO METFORMINA Cloridrato 850mg - COMPRIMIDO METILDOPA 250mg - COMPRIMIDO METOCLOPRAMIDA Cloridrato 4mg/ml SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML METOCLOPRAMIDA Cloridrato 10mg - COMPRIMIDO METOCLOPRAMIDA Cloridrato 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	25000 4500 6000 5000 2000 7000 400 250000 60000 10000 5000 200
ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 80 ETP 81 ETP 82 ETP 83 ETP 84 ETP 85 ETP 86	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL 28Gx0,36MM C/ sistema protetor LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 100mg + 25mg - HBS - COMPRIMIDO LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 25mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 50mcg - COMPRIMIDO LORATADINA 10mg - COMPRIMIDO LORATADINA 1mg/ml xarope - FRASCO COM 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 50mg - COMPRIMIDO METFORMINA Cloridrato 500mg - COMPRIMIDO METFORMINA Cloridrato 850mg - COMPRIMIDO METILDOPA 250mg - COMPRIMIDO METOCLOPRAMIDA Cloridrato 4mg/ml SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML METOCLOPRAMIDA Cloridrato 10mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 100mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	25000 4500 6000 5000 2000 7000 400 250000 60000 10000 5000 200 3600
ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 80 ETP 81 ETP 82 ETP 83 ETP 84 ETP 85 ETP 86 ETP 87	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL 28Gx0,36MM C/ sistema protetor LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 100mg + 25mg - HBS - COMPRIMIDO LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 25mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 50mcg - COMPRIMIDO LORATADINA 10mg - COMPRIMIDO LORATADINA 1mg/ml xarope - FRASCO COM 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 50mg - COMPRIMIDO METFORMINA Cloridrato 500mg - COMPRIMIDO METFORMINA Cloridrato 850mg - COMPRIMIDO METILDOPA 250mg - COMPRIMIDO METOCLOPRAMIDA Cloridrato 4mg/ml SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML METOCLOPRAMIDA Cloridrato 10mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 100mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 25mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 50mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 50mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	25000 4500 6000 5000 2000 7000 400 250000 60000 10000 5000 200 3600 6000 10500
ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 80 ETP 81 ETP 82 ETP 83 ETP 84 ETP 85 ETP 86 ETP 87 ETP 88	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL 28Gx0,36MM C/ sistema protetor LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 100mg + 25mg - HBS - COMPRIMIDO LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 25mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 50mcg - COMPRIMIDO LORATADINA 10mg - COMPRIMIDO LORATADINA 1mg/ml xarope - FRASCO COM 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 50mg - COMPRIMIDO METFORMINA Cloridrato 500mg - COMPRIMIDO METFORMINA Cloridrato 850mg - COMPRIMIDO METILDOPA 250mg - COMPRIMIDO METOCLOPRAMIDA Cloridrato 4mg/ml SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML METOCLOPRAMIDA Cloridrato 10mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 100mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 25mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 50mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	25000 4500 6000 5000 2000 7000 400 250000 60000 10000 5000 200 3600 60000 10500
ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 80 ETP 81 ETP 82 ETP 83 ETP 84 ETP 85 ETP 86 ETP 87 ETP 88	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL 28Gx0,36MM C/ sistema protetor LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 100mg + 25mg - HBS - COMPRIMIDO LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 25mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 50mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 50mcg - COMPRIMIDO LORATADINA 10mg - COMPRIMIDO LORATADINA 1mg/ml xarope - FRASCO COM 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 50mg - COMPRIMIDO METFORMINA Cloridrato 500mg - COMPRIMIDO METFORMINA Cloridrato 850mg - COMPRIMIDO METILDOPA 250mg - COMPRIMIDO METOCLOPRAMIDA Cloridrato 4mg/ml SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML METOCLOPRAMIDA Cloridrato 10mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 100mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 25mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 50mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 50mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 50mg - COMPRIMIDO METOPROLOL 100mg/g (10%) GEL VAGINAL - BISNAGA COM 50G METRONIDAZOL 250mg - COMPRIMIDO	UNIDADE UNIDADE	3500 25000 4500 6000 5000 2000 7000 400 250000 60000 10000 5000 200 3600 6000 10500 350
ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 80 ETP 81 ETP 82 ETP 83 ETP 84 ETP 85 ETP 86 ETP 87 ETP 88	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL 28Gx0,36MM C/ sistema protetor LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 100mg + 25mg - HBS - COMPRIMIDO LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 25mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 50mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 50mcg - COMPRIMIDO LORATADINA 10mg - COMPRIMIDO LORATADINA 1mg/ml xarope - FRASCO COM 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 50mg - COMPRIMIDO METFORMINA Cloridrato 500mg - COMPRIMIDO METFORMINA Cloridrato 850mg - COMPRIMIDO METILDOPA 250mg - COMPRIMIDO METOCLOPRAMIDA Cloridrato 4mg/ml SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML METOCLOPRAMIDA Cloridrato 10mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 100mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 25mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 50mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 50mg - COMPRIMIDO METOPROLOL 100mg/g (10%) GEL VAGINAL - BISNAGA COM 50G METRONIDAZOL 250mg - COMPRIMIDO METRONIDAZOL 250mg - COMPRIMIDO METRONIDAZOL 400mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	25000 4500 6000 5000 2000 7000 400 250000 60000 10000 5000 200 3600 6000 10500 350 4000 6000
ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 80 ETP 81 ETP 82 ETP 83 ETP 84 ETP 85 ETP 86 ETP 87 ETP 88 ETP 90 ETP 91	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL 28Gx0,36MM C/ sistema protetor LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 100mg + 25mg - HBS - COMPRIMIDO LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 25mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 50mcg - COMPRIMIDO LORATADINA 10mg - COMPRIMIDO LORATADINA 1mg/ml xarope - FRASCO COM 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 50mg - COMPRIMIDO METFORMINA Cloridrato 500mg - COMPRIMIDO METFORMINA Cloridrato 850mg - COMPRIMIDO METILDOPA 250mg - COMPRIMIDO METOCLOPRAMIDA Cloridrato 4mg/ml SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML METOCLOPRAMIDA Cloridrato 10mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 100mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 25mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 50mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 50mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 50mg - COMPRIMIDO METOPROLOL 100mg/g (10%) GEL VAGINAL - BISNAGA COM 50G METRONIDAZOL 250mg - COMPRIMIDO METRONIDAZOL 400mg - COMPRIMIDO METONIDAZOL 400mg - COMPRIMIDO MICONAZOL NITRATO 20mg/g (2%) CREME VAGINAL - BISNAGA COM 80G	UNIDADE	25000 4500 6000 5000 2000 7000 400 250000 60000 10000 5000 200 3600 6000 10500 350 4000 6000
ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 80 ETP 81 ETP 82 ETP 83 ETP 84 ETP 85 ETP 86 ETP 87 ETP 88	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL 28Gx0,36MM C/ sistema protetor LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 100mg + 25mg - HBS - COMPRIMIDO LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 25mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 50mcg - COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SODICA 50mcg - COMPRIMIDO LORATADINA 10mg - COMPRIMIDO LORATADINA 1mg/ml xarope - FRASCO COM 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 50mg - COMPRIMIDO METFORMINA Cloridrato 500mg - COMPRIMIDO METFORMINA Cloridrato 850mg - COMPRIMIDO METILDOPA 250mg - COMPRIMIDO METOCLOPRAMIDA Cloridrato 4mg/ml SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML METOCLOPRAMIDA Cloridrato 10mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 100mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 25mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 50mg - COMPRIMIDO METOPROLOL Succinato 50mg - COMPRIMIDO METOPROLOL 100mg/g (10%) GEL VAGINAL - BISNAGA COM 50G METRONIDAZOL 250mg - COMPRIMIDO METRONIDAZOL 250mg - COMPRIMIDO METRONIDAZOL 400mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	25000 4500 6000 5000 2000 7000 400 250000 60000 10000 5000 200 3600 6000 10500 350 4000 6000

ETP 96 Om	neprazol 20mg - CAPSULA	UNIDADE	45000
ETP 97 Pa	aracetamol 200mg/ml SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML	UNIDADE	250
ETP 98 Pa	aracetamol 500mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	9000
ETP 99 PE	ERMETRINA 50mg/ml (5%) LOÇÃO - FRASCO COM 60ML	UNIDADE	100
ETP 100 PR	REDNISOLONA Fosfato sódico 3mg/ml SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 60ML	UNIDADE	900
ETP 101 Pr	cednisona 20mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
ETP 102 Pr	rednisona 5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	9000
ETP 103 PR	ROMETAZINA Cloridrato 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	12000
ETP 104 PR	ROPRANOLOL Cloridrato 40mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	40000
ETP 105 SA	AIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO - SACHÊ COM 27 UNIDADES	UNIDADE	2000
ETP 106 SA	ALBUTAMOL SULFATO 100mcg/dose AEROSSOL ORAL - TUBO COM 200 DOSES	UNIDADE	500
ETP 107 SE	ERINGA 1ml DESCARTÁVEL PARA INSULINA C/ AGULHA 13x0,45mm- BICO SLIP	UNIDADE	7000
	Invastatina 20mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	70000
	Invastatina 40mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	25000
	JLFADIAZINA DE PRATA 10mg/g (1%) - BISNAGA COM 30G	UNIDADE	100
	COMPRIMIDOSULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400mg + 80mg	UNIDADE	5000
	JLFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40mg + 8mg/ml SUSP. ORAL - FRASCO COM 50ML	UNIDADE	300
	JLFATO FERROSO 25mg/ml (gotas) - FRASCO COM 30ML	UNIDADE	100
	JLFATO FERROSO 40mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	18000
	JLFATO FERROSO 40mg COMPRIMIDO JLFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE - FRASCO COM 100ML	UNIDADE	10000
	IAMINA Cloridrato 300mg - COMPRIMIDO		3000
	ERAPAMIL Cloridrato 80mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
		UNIDADE	
	CIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, TAMPONADO - COMPRIMIDO	UNIDADE	11200
	LPRAZOLAM 1mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	15000
	LPRAZOLAM 2mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3500
	MBROXOL, CLORIDRATO 15mg/5ml (3MG/ML) XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 100ML	UNIDADE	400
	MBROXOL, CLORIDRATO 30mg/5ml (6MG/ML) XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 100ML	UNIDADE	250
	MITRIPTILINA cloridrato + CLORDIAZEPÓXIDO 12,5 + 5MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	600
	TORVASTATINA 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
	TORVASTATINA 20mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
	ETAISTINA DICLORIDRATO 16mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	4000
	ROMAZEPAM 3mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	15000
ETP 128 BR	ROMAZEPAM 6mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
ETP 129 CE	ETOCONAZOL 200mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
ETP 130 CE	ETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20mg/g - BISNAGA COM 30G	UNIDADE	150
ETP 131 CI:	ILOSTAZOL 50mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
ETP 132 CI	IMETIDINA 200mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
ETP 133 CI	INARIZINA 75mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	4000
ETP 134 CI	IPROFIBRATO 100mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	8000
ETP 135 CI	ITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	26000
ETP 136 CL	LOBAZAM 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
ETP 137 CL	LONAZEPAM 0,5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	25000
ETP 138 CL	CONAZEPAM 2mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	45000
	LORTALIDONA 12,5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3500
	JMARINA+ TROXERRUTINA 15/90mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	7000
	ICLOFENACO DE POTÁSSIO 50mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	4000
	ICLOFENACO DE SÓDIO 50mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
	IMETICONA 40mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
	IMETICONA 75mg/ml EMULSÃO ORAL - FRASCO COM 10ML	UNIDADE	250
	SCOPOLAMINA, butilbrometo + DIPIRONA SÓDICA 10+250mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
	SCOPOLAMINA, butilbrometo + DIPIRONA SÓDICA 101250Mg COMINIMIDO		300
	FRS. C/20ml	ONIDADE	300
	DRMOTEROL + BUDESONIDA 12mcg + 400mcg - PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR -	UNIDADE	24
	RASCO COM 60 DOSES		
	ORMOTEROL + BUDESONIDA 12mcg + 400mcg - CÁPSULA PÓ INALANTE - REFIL - CAIXA	UNIDADE	300
	OM 60 CAPSULA		100
	ormoterol + Budesonida 6mcg + 200mcg - REFIL - CAPSULA - CAIXA COM 60	UNIDADE	100
	APSULA primoterol + Budesonida 6mcg + 200mcg, COM FRASCO INALADOR - FRASCO COM 60	TINTDADE	24
	OSES	UNIDADE	25
	IDROCLOROTIAZIDA DE 50mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	25000
	MIPRAMINA 25mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
	VDAPAMIDA 1,5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
	NSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - CANETA C/ 3ML	UNIDADE	200
	EVOMEPROMAZINE 100mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
	EVOMEPROMAZINE 100mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
	EVOTIROXINA SÓDICA 112mcg - COMPRIMIDO		
		UNIDADE	3000 2520
	EVOTIROXINA SODICA 125mcg - COMPRIMIDO	UNIDADE	
	EVOTIROXINA SODICA 175mcg - COMPRIMIDO	UNIDADE	2010
	EVOTIROXINA SODICA 75mcg - COMPRIMIDO	UNIDADE	2010
	EVOTIROXINA SODICA 88mcg - COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
ETP 162 LO	DSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
	OSARTANA POTÁSSICA 100mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
	TREVENIENT 100 COMPREMENT	UNIDADE	1000
ETP 163 LO	EBENDAZOL 100mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	
ETP 163 LO ETP 164 ME	EBENDAZOL 100mg - COMPRIMIDO EBENDAZOL 20mg/ml -30ML - FRASCO COM 30ML	UNIDADE	50
ETP 163 LO ETP 164 ME ETP 165 ME ETP 166 ME	J		

ETP 169 NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO ETP 170 NIMESULIDA 50mg/ml - FRASCO COM 15ML ETP 171 NISTATINA 25.000 UI/g - BISNAGA COM 60G ETP 172 NORFLOXACINO 400mg - COMPRIMIDO ETP 173 PERICIAZINA 10mg - COMPRIMIDO ETP 174 PERICIAZINA 10mg - COMPRIMIDO ETP 175 POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B - DRAGEAS ETP 176 POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML ETP 177 PROPATILNITRATO 10mg - COMPRIMIDO ETP 178 RISEDRONATO SÓDICO 35mg - COMPRIMIDO ETP 179 Risperidona 1mg - COMPRIMIDO ETP 180 RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 30ML ETP 181 RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO ETP 182 RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO ETP 183 SECNIDAZOL 1000mg - COMPRIMIDO ETP 184 SERINGA PARA INSULINA C/AGULHA 0,3m1/AG 8mm x 0,3mm UNIDADE ETP 185 SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO ETP 186 SORO Fisiologico 0,9% 250ml - FRASCO COM 250ML UNIDADE 800					
ETP 170 NIMESULIDA 50mg/ml - FRASCO COM 15ML ETP 171 NISTATINA 25.000 UI/g - BISNAGA COM 60G ETP 172 NORFLOXACINO 400mg - COMPRIMIDO ETP 173 PERICIAZINA 10mg - COMPRIMIDO ETP 174 PERICIAZINA 10mg - COMPRIMIDO ETP 175 POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B - DRAGEAS ETP 176 POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML ETP 177 PROPATILINITRATO 10mg - COMPRIMIDO ETP 178 RISEDRONATO SÓDICO 35mg - COMPRIMIDO ETP 179 Risperidona 1mg - COMPRIMIDO ETP 180 RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 30ML ETP 181 RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO ETP 182 RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO ETP 183 SECNIDAZOL 1000mg - COMPRIMIDO ETP 184 SERINGA PARA INSULINA C/AGULHA 0,3ml/AG 8mm x 0,3mm ETP 185 SERRRALINA 50MG - COMPRIMIDO ETP 186 SORO Fisiologico 0,9% 250ml - FRASCO COM 250ML UNIDADE 800 ETP 187 Tiras reagentes para medição da glicemia capilar, para uso em glicosimetros UNIDADE	ETP	168	NEOMICINA SULF.+ Bacitracina 5mg/g+ 250ui/g - BISNAGA COM 15G	UNIDADE	250
ETP 171 NISTATINA 25.000 UI/g - BISNAGA COM 60G ETP 172 NORFLOXACINO 400mg - COMPRIMIDO ETP 173 PERICIAZINA 10mg - COMPRIMIDO ETP 174 PERICIAZINA 10mg/ml - FRASCO COM 20ML ETP 175 POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B - DRAGEAS ETP 176 POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML ETP 177 PROPATILNITRATO 10mg - COMPRIMIDO ETP 178 RISEDRONATO SÓDICO 35mg - COMPRIMIDO ETP 179 Risperidona 1mg - COMPRIMIDO ETP 180 RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 30ML ETP 181 RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 30ML ETP 182 RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO ETP 183 RISEDRONATO SÓDICO 35mg - COMPRIMIDO ETP 184 RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO ETP 185 RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO ETP 186 SECNIDAZOL 1000mg - COMPRIMIDO ETP 187 SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO ETP 188 SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO ETP 189 SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO ETP 180 SORO Fisiologico 0,9% 250ml - FRASCO COM 250ML ETP 187 Tiras reagentes para medição da glicemia capilar, para uso em glicosímetros UNIDADE 100 100 100 100 100 100 100 1	ETP	169	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
ETP 172 NORFLOXACINO 400mg - COMPRIMIDO ETP 173 PERICIAZINA 10mg - COMPRIMIDO ETP 174 PERICIAZINA 10mg - COMPRIMIDO ETP 175 POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B - DRAGEAS ETP 176 POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML ETP 177 PROPATILNITRATO 10mg - COMPRIMIDO ETP 178 RISEDRONATO SÓDICO 35mg - COMPRIMIDO ETP 179 Risperidona 1mg - COMPRIMIDO ETP 180 RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 30ML ETP 181 RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO ETP 181 RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO ETP 182 RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO ETP 183 SECNIDAZOL 1000mg - COMPRIMIDO ETP 184 SERINGA PARA INSULINA C/AGULHA 0, 3m1/AG 8mm x 0, 3mm UNIDADE ETP 185 SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO ETP 186 Soro Fisiologico 0,9% 250ml - FRASCO COM 250ML ETP 187 Tiras reagentes para medição da glicemia capilar, para uso em glicosímetros UNIDADE	ETP	170	NIMESULIDA 50mg/ml - FRASCO COM 15ML	UNIDADE	150
ETP 173 PERICIAZINA 10mg - COMPRIMIDO ETP 174 PERICIAZINA 10mg/ml - FRASCO COM 20ML ETP 175 POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B - DRAGEAS ETP 176 POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML ETP 177 PROPATILNITRATO 10mg - COMPRIMIDO ETP 178 RISEDRONATO SÓDICO 35mg - COMPRIMIDO ETP 179 Risperidona 1mg - COMPRIMIDO ETP 180 RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 30ML ETP 181 RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO ETP 182 RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO ETP 183 SECNIDAZOL 1000mg - COMPRIMIDO ETP 184 SERINGA PARA INSULINA C/AGULHA 0,3ml/AG 8mm x 0,3mm ETP 185 SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO ETP 186 Soro Fisiologico 0,9% 250ml - FRASCO COM 250ML ETP 187 Tiras reagentes para medição da glicemia capilar, para uso em glicosímetros UNIDADE 100 UNIDADE 100 UNIDADE 300 UNIDADE 800 UNIDADE 800	ETP	171	NISTATINA 25.000 UI/g - BISNAGA COM 60G	UNIDADE	300
ETP 174 PERICIAZINA 10mg/ml - FRASCO COM 20ML UNIDADE 10 ETP 175 POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B - DRAGEAS UNIDADE 7000 ETP 176 POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML UNIDADE 300 ETP 177 PROPATILNITRATO 10mg - COMPRIMIDO UNIDADE 27000 ETP 178 RISEDRONATO SÓDICO 35mg - COMPRIMIDO UNIDADE 300 ETP 179 Risperidona 1mg - COMPRIMIDO UNIDADE 5000 ETP 180 RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 30ML UNIDADE 400 ETP 181 RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO UNIDADE 23000 ETP 182 RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO UNIDADE 600 ETP 183 SECNIDAZOL 1000mg - COMPRIMIDO UNIDADE 1500 ETP 184 SERINGA PARA INSULINA C/AGULHA 0,3ml/AG 8mm x 0,3mm UNIDADE 2000 ETP 185 SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO UNIDADE 4000 ETP 186 Soro Fisiologico 0,9% 250ml - FRASCO COM 250ML UNIDADE 800 ETP 187 Tiras reagentes para medição da glicemia capilar, para uso em glicosímetros UNIDADE 1000	ETP	172	NORFLOXACINO 400mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
ETP 175 POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B - DRAGEAS ETP 176 POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML ETP 177 PROPATILNITRATO 10mg - COMPRIMIDO ETP 178 RISEDRONATO SÓDICO 35mg - COMPRIMIDO ETP 179 Risperidona 1mg - COMPRIMIDO ETP 180 RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 30ML ETP 181 RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO ETP 182 RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO ETP 183 SECNIDAZOL 1000mg - COMPRIMIDO ETP 184 SERINGA PARA INSULINA C/AGULHA 0,3ml/AG 8mm x 0,3mm ETP 185 SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO ETP 186 Soro Fisiologico 0,9% 250ml - FRASCO COM 250ML ETP 187 Tiras reagentes para medição da glicemia capilar, para uso em glicosímetros UNIDADE 100	ETP	173	PERICIAZINA 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
ETP 176 POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML UNIDADE 30 ETP 177 PROPATILNITRATO 10mg - COMPRIMIDO UNIDADE 27000 ETP 178 RISEDRONATO SÓDICO 35mg - COMPRIMIDO UNIDADE 3000 ETP 179 Risperidona 1mg - COMPRIMIDO UNIDADE 5000 ETP 180 RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 30ML UNIDADE 4000 ETP 181 RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO UNIDADE 23000 ETP 182 RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO UNIDADE 6000 ETP 183 SECNIDAZOL 1000mg - COMPRIMIDO UNIDADE 15000 ETP 184 SERINGA PARA INSULINA C/AGULHA 0,3m1/AG 8mm x 0,3mm UNIDADE 2000 ETP 185 SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO UNIDADE 40000 ETP 186 Soro Fisiologico 0,9% 250ml - FRASCO COM 250ML UNIDADE 8000 ETP 187 Tiras reagentes para medição da glicemia capilar, para uso em glicosímetros UNIDADE 10000	ETP	174	PERICIAZINA 10mg/ml - FRASCO COM 20ML	UNIDADE	100
ETP 177 PROPATILNITRATO 10mg - COMPRIMIDO UNIDADE 27000 ETP 178 RISEDRONATO SÓDICO 35mg - COMPRIMIDO UNIDADE 3000 ETP 179 Risperidona 1mg - COMPRIMIDO UNIDADE 5000 ETP 180 RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 30ML UNIDADE 4000 ETP 181 RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO UNIDADE 23000 ETP 182 RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO UNIDADE 6000 ETP 183 SECNIDAZOL 1000mg - COMPRIMIDO UNIDADE 15000 ETP 184 SERINGA PARA INSULINA C/AGULHA 0,3m1/AG 8mm x 0,3mm UNIDADE 20000 ETP 185 SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO UNIDADE 40000 ETP 186 Soro Fisiologico 0,9% 250ml - FRASCO COM 250ML UNIDADE 8000 ETP 187 Tiras reagentes para medição da glicemia capilar, para uso em glicosímetros UNIDADE 10000	ETP	175	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B - DRAGEAS	UNIDADE	7000
ETP 178 RISEDRONATO SÓDICO 35mg - COMPRIMIDO UNIDADE 300 ETP 179 Risperidona 1mg - COMPRIMIDO UNIDADE 5000 ETP 180 RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 30ML UNIDADE 400 ETP 181 RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO UNIDADE 23000 ETP 182 RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO UNIDADE 600 ETP 183 SECNIDAZOL 1000mg - COMPRIMIDO UNIDADE 1500 ETP 184 SERINGA PARA INSULINA C/AGULHA 0,3ml/AG 8mm x 0,3mm UNIDADE 2000 ETP 185 SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO UNIDADE 4000 ETP 186 Soro Fisiologico 0,9% 250ml - FRASCO COM 250ML UNIDADE 800 ETP 187 Tiras reagentes para medição da glicemia capilar, para uso em glicosímetros UNIDADE 1000	ETP	176	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML	UNIDADE	300
ETP 179 Risperidona 1mg - COMPRIMIDO ETP 180 RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 30ML ETP 181 RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO ETP 182 RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO ETP 183 SECNIDAZOL 1000mg - COMPRIMIDO ETP 184 SERINGA PARA INSULINA C/AGULHA 0,3ml/AG 8mm x 0,3mm UNIDADE ETP 185 SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO ETP 186 Soro Fisiologico 0,9% 250ml - FRASCO COM 250ML ETP 187 Tiras reagentes para medição da glicemia capilar, para uso em glicosímetros UNIDADE 100	ETP	177	PROPATILNITRATO 10mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	27000
ETP 180 RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 30ML UNIDADE 400 ETP 181 RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO UNIDADE 23000 ETP 182 RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO UNIDADE 600 ETP 183 SECNIDAZOL 1000mg - COMPRIMIDO UNIDADE 1500 ETP 184 SERINGA PARA INSULINA C/AGULHA 0,3ml/AG 8mm x 0,3mm UNIDADE 2000 ETP 185 SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO UNIDADE 40000 ETP 186 Soro Fisiologico 0,9% 250ml - FRASCO COM 250ML UNIDADE 800 ETP 187 Tiras reagentes para medição da glicemia capilar, para uso em glicosímetros UNIDADE 1000	ETP	178	RISEDRONATO SÓDICO 35mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	300
ETP 181 RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO ETP 182 RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO ETP 183 SECNIDAZOL 1000mg - COMPRIMIDO ETP 184 SERINGA PARA INSULINA C/AGULHA 0,3ml/AG 8mm x 0,3mm UNIDADE ETP 185 SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO ETP 186 Soro Fisiologico 0,9% 250ml - FRASCO COM 250ML ETP 187 Tiras reagentes para medição da glicemia capilar, para uso em glicosímetros UNIDADE 100	ETP	179	Risperidona 1mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
ETP 182 RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO ETP 183 SECNIDAZOL 1000mg - COMPRIMIDO ETP 184 SERINGA PARA INSULINA C/AGULHA 0,3ml/AG 8mm x 0,3mm UNIDADE ETP 185 SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO ETP 186 Soro Fisiologico 0,9% 250ml - FRASCO COM 250ML ETP 187 Tiras reagentes para medição da glicemia capilar, para uso em glicosímetros UNIDADE 100	ETP	180	RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 30ML	UNIDADE	400
ETP 183 SECNIDAZOL 1000mg - COMPRIMIDO UNIDADE 1500 ETP 184 SERINGA PARA INSULINA C/AGULHA 0,3ml/AG 8mm x 0,3mm UNIDADE 2000 ETP 185 SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO UNIDADE 40000 ETP 186 Soro Fisiologico 0,9% 250ml - FRASCO COM 250ML UNIDADE 8000 ETP 187 Tiras reagentes para medição da glicemia capilar, para uso em glicosímetros UNIDADE 10000	ETP	181	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	23000
ETP 184 SERINGA PARA INSULINA C/AGULHA 0,3ml/AG 8mm x 0,3mm UNIDADE 2000 ETP 185 SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO UNIDADE 40000 ETP 186 Soro Fisiologico 0,9% 250ml - FRASCO COM 250ML UNIDADE 8000 ETP 187 Tiras reagentes para medição da glicemia capilar, para uso em glicosímetros UNIDADE 10000	ETP	182	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	600
ETP 185 SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO UNIDADE 4000 ETP 186 Soro Fisiologico 0,9% 250ml - FRASCO COM 250ML UNIDADE 800 ETP 187 Tiras reagentes para medição da glicemia capilar, para uso em glicosímetros UNIDADE 1000	ETP	183	SECNIDAZOL 1000mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	1500
ETP 186 Soro Fisiologico 0,9% 250ml - FRASCO COM 250ML UNIDADE 800 ETP 187 Tiras reagentes para medição da glicemia capilar, para uso em glicosímetros UNIDADE 1000	ETP	184	SERINGA PARA INSULINA C/AGULHA 0,3m1/AG 8mm x 0,3mm	UNIDADE	2000
ETP 187 Tiras reagentes para medição da glicemia capilar, para uso em glicosímetros UNIDADE 100	ETP	185	SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	40000
	ETP	186	Soro Fisiologico 0,9% 250ml - FRASCO COM 250ML	UNIDADE	800
digitais (conforme aparelho licitado). CAIXA COM 50 TIRAS	ETP	187	Tiras reagentes para medição da glicemia capilar, para uso em glicosímetros	UNIDADE	1000
			digitais (conforme aparelho licitado). CAIXA COM 50 TIRAS		

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados

públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, consequentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1°, da Lei 14.133/21.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente

fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Boa Vista - PB, 03 de Janeiro de 2025.

ISOLDA LUZIA GOMES SOARES AIRES Secretária